Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 03 de Agosto de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 00913/2018

SOLICITANTE: SEI / OGM 0691780

ENDEREÇO: Rua Lux A eterna, snº com Rua Mario Ferreira Martins

BAIRRO: Jardim dos Oliveiras

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Alecrim de Campinas

Nome cientifico: Holocalyx balansae

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um individuo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva

Recomendações:
Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração,** a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA 0865-17

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 17 / 1 / 3284

SOLICITANTE : Magali Aparecida Costalonga

ENDEREÇO: R. Lux a Eterna X R. Mário Ferreira Martins

BAIRRO: Jardim das Oliveiras

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 07 / 08 / 2017.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 alecrim de Campinas (*Holocalyx balansae*).

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria a presença de uma planta de alecrim de Campinas com seu tronco inclinado para a rua, totalmente desequilibrada. Está infestada pelo fungo ganoderma, já apresentando sinais de morte como seca dos ramos apicais. Suas raízes afloraram e destruíram a calçada impedindo acessibilidade, estando em desacordo com ABNT NBR 9050/2015. Recomenda-se a extração

Necessita de apoio da EMDEC

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração do alecrim de Campinas, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 10 de agosto de 2017.

André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459

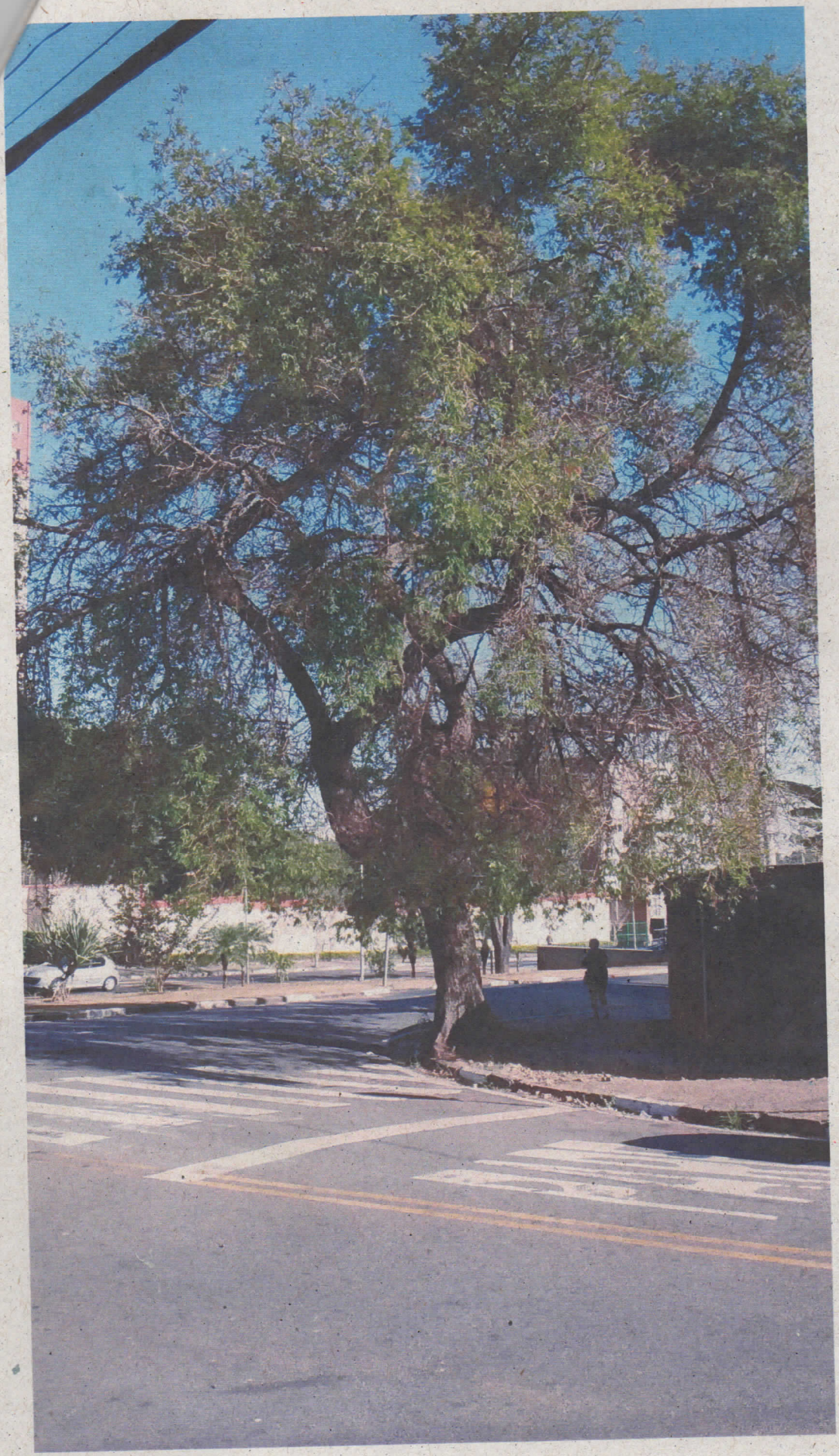

(F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Rua José Paulino, 1399 - Bairro Centro - CEP 13013-001 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
3 andar.- Sala 302

PMC-OGM

OFÍCIO

Campinas, 24 de abril de 2018.

Ofício nº 01568/2018 OGM - TG

Ilmo. Sr.
Ernesto Dimas Paulella
S.M. de Serviços Públicos

A Ouvidoria, no uso de suas atribuições encaminha a V.Sa. a reclamação nº 02766/2018 OGM, datada em 23/04/2018 por Magali Aparecida Costalonga, residente à Avenida Jaboticaba, nº 169, Vila Marieta - Campinas/SP - Telefones para contato: 3043-5597 e 99113-2755.

Relata que desde 23/01/2017, através da solicitação nº 2017/1/3284, requereu extração de árvore localizada no passeio público, no cruzamento das Ruas Mario Ferreira Martins com Lux Aeterna, no bairro Jardim das Oliveiras, porém até o momento nada foi feito.

Informa que há mais de um ano a SANASA foi até o local fazer algum reparo e para fazer este reparo extraíram 1/3 das suas raízes e após este fato a árvore começou a morrer.

Ressalta que seu sistema radicular está todo comprometido, fazendo com que a mesma fique pensa para o lado da rua, podendo vir a cair a qualquer momento, e as raízes que restaram estão levantadas e atrapalhando a passagem dos pedestres.

Salienta que foi feito um laudo pelo engenheiro condenando esta árvore e decidindo pela sua extração, entretanto até o momento aguarda a execução do serviço.

Pelo exposto, esta Ouvidoria solicita apuração dos fatos.

O prazo para resposta é 20 (vinte) dias, sob pena de responsabilidade, conforme mando da Constituição Federal artigo 5º., inciso XXXIII e o Decreto Municipal nº 17.630/2012 Lei de Acesso à Informação.

Atenciosamente,

Sebastião Sérgio Buani dos Santos
Ouvidor Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS, Ouvidor Geral**, em 26/04/2018, às 12:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **0691780** e o código CRC **E51DDD57**.